

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIX - 8ª Legislatura

DCL Nº 049

Brasília, quinta-feira, 12 de março de 2020

Sumário

Seção 1

Leis	3
Redações Finais	5
Prazos para Emendas	22
Resultado de Pautas	27
Comunicados - Comissões.....	29

Seção 2

Atos	30
Portarias.....	35



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes	Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Delegado Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Robério Negreiros Delegado Fernando Fernandes Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Agaciel Maia Jaqueline Silva Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy	Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras	Presidente: Delegado Fernando Fernandes Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Jaqueline Silva Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 17/02/2020	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Delegado Fernando Fernandes
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Leis

LEI Nº 6.516, DE 04 DE MARÇO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

Assegura o acesso de animais domésticos e de estimação em asilos, creches e unidades destinadas à internação e tratamento de pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É assegurado o acesso de animais domésticos e de estimação em asilos, creches e unidades destinadas a internação e tratamento de pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos, respeitadas as peculiaridades de cada estabelecimento, ao qual compete definir os critérios para a visitação.

§ 1º Fica estendido o ingresso dos animais de que trata o *caput* em unidades de acolhimento de pessoas em situação de rua.

§ 2º Compete ao estabelecimento pertinente definir os critérios para a visitação dos animais, sendo vedada a imposição de condicionantes que inviabilizem a aplicação desta Lei.

§ 3º Consideram-se animais domésticos e de estimação, para os efeitos desta Lei, todos aqueles que possam entrar em contato direto com humanos sem que proporcionem qualquer risco a sua integridade física e mental.

Art. 2º O acesso dos animais é condicionado ao agendamento prévio junto aos estabelecimentos, sendo exigida a autorização ou a anuência formal dos familiares das pessoas a serem visitadas, especialmente em se tratando de menor de idade.

Parágrafo único. A autorização ou a anuência não é exigida dos familiares quando a visitação for solicitada pela pessoa a ser visitada, desde que seja maior de idade e se encontre em pleno uso de suas faculdades mentais.

Art. 3º É facultado o transporte dos animais por meio dos serviços de transporte público, respeitadas as normas de segurança previstas na legislação vigente, devendo ser realizado por familiar ou responsável legal pela pessoa a ser visitada.

Parágrafo único. O transporte dos animais no interior dos estabelecimentos de que trata esta Lei deve ser realizado em recipiente apropriado, observado o tamanho e a espécie do animal, além das normas de segurança, especialmente as que dizem respeito a animais de grande porte.

Art. 4º É facultado ao responsável pelo estabelecimento, desde que expressamente justificado, solicitar aos familiares ou responsáveis legais a realização de visitas dos animais em conformidade com o disposto nesta Lei, solicitação que também pode ser feita por terapeuta, onde houver.

Art. 5º A visitação de animais aos estabelecimentos de que trata esta Lei obedece, no que for compatível, ao regramento estatuído nesse sentido pela Organização Mundial de

Saúde.

Art. 6º É assegurada a participação das entidades de proteção e defesa dos animais, na condição de consultoras, na implementação e aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A participação das entidades previstas no *caput* não implica concessão de qualquer bonificação ou remuneração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/03/2020, às 10:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0068991** Código CRC: **2D07A4C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00009638/2020-30

0068991v2

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2019
REDAÇÃO FINAL

Define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Em cumprimento às disposições contidas nos arts. 66, 110, 1º e 2º, 111, § 3º, 112 e 113, III, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º A implantação dos usos e atividades previstos no art. 1º fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração do uso – ONALT, de que trata a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, e respectivas alterações.

§ 1º A aplicação da ONALT de que trata o *caput* deve considerar como norma original:

I – a norma vigente para a unidade imobiliária em 29 de janeiro de 1997, data da publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997;

II – a primeira norma estabelecida para a unidade imobiliária, quando publicada após 28 de janeiro de 1997.

§ 2º Nos casos em que a ONALT já tenha sido paga, o novo cálculo deve tomar como referência o uso ou a atividade objeto do último pagamento efetivado.

§ 3º Para fins de incidência da ONALT de que trata o *caput*, não configura alteração ou extensão de uso ou de atividade a mudança de grupo, classe ou subclasse em uma mesma atividade de um uso específico constante da Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, exceto:

I – as mudanças de qualquer grupo da atividade comércio varejista para o grupo comércio varejista de combustível;

II – as mudanças de qualquer grupo da atividade de alojamento para o grupo hotéis e similares;

III – quando o arranjo resultante dos usos ou atividades configure edificação caracterizada como *shopping center* ou centro comercial.

Art. 3º A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo previsto no Anexo II para os Lotes A, E, F e G da Quadra 3 do SIG fica condicionada à aplicação da outorga onerosa do direito de construir – ODIR, de que trata a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, e suas alterações, bem como o Decreto nº 19.436, de 16 de julho de 1998, que a regulamenta.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 11/03/2020, às 09:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070339** Código CRC: **7039A348**.

SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - SIG	
ANEXO I	
ENDEREÇO	USO/ATIVIDADES PERMITIDAS
Q 1 - módulos 305 a 1055	INDUSTRIAL
Q 2 - módulos 300 a 590, 625 e 668.	18-C Impressão e reprodução de gravações.
Q 4 - lotes 25, 75, 83, 125, 127, 173, 175, 217, 283, 327, 373, 417, 525, 575, 625 e 675	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Q 6 - lotes 1100, 1205 a 1355 e 1395 a 1515 e módulos 2000 a 2240 e 2260 a 2390.	33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
Q 8 - módulos 2005 a 2235 e lotes 2265 a 2398	41-F Construção de Edifícios;
	42-F Obras de infraestrutura;
	43-F Serviços especializados para construção;
	45-G Comércio e reparação de veículos automotores:
	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
	4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
	49-H Transporte terrestre:
	4923-0/01 Serviço de táxi
	4924-8/00 Transporte escolar
	52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes:
	5223-1/00 Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)
	53-H Correios e outras atividades de entrega;
	56-I Alimentação;
	58-J Edição e edição integrada à impressão;
	61-J Telecomunicações;
	62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;
	63-J Atividades de prestação de serviços de informação;
	64-K Atividades de serviços financeiros;
	65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;
	66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;
	68-L Atividades imobiliárias;
	69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
	70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
	71-M Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas;
	72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;
	73-M Publicidade e pesquisa de mercado;
	74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
	75-M Atividades veterinárias;
	77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros;
	78-N Seleção, agenciamento e locação de mão de obra;
	79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
	80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;
	81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
	82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
	93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer:
	9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
	9329-8/02 Exploração de boliches
	9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
	9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
	9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
	96-S Outras atividades de serviços pessoais;

9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
97-T Serviços domésticos.	
COMERCIAL	
47-G Comércio varejista:	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordança, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, peruca, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

INSTITUCIONAL

- 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
- 60-J Atividades de rádio e de televisão;
- 84-O Administração pública, defesa e seguridade social;
- 85-P Educação;
- 86-Q Atividades de atenção à saúde humana:
- | | |
|-----------|---|
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde) |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares) |
| 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano |
| 8690-9/03 | Atividades de acupuntura |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros) |
- 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;
- 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
- 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:
- | | |
|-----------|---|
| 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos |
| 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos |
- 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;
- 94-S Atividades de Organizações Associativas.

Q 3 - Centro Comercial Blocos B, lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.	COMERCIAL	
	47-G Comércio varejista:	
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
	4722-9/02	Peixaria
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
	4729-6/01	Tabacaria
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros
	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário
	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)

4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaga, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;	
49-H Transporte terrestre:	
4923-0/00	Transporte rodoviário de táxi
53-H Correio e outras atividades de entrega;	
56-I Alimentação;	
58-J Edição e edição integrada à impressão;	
62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;	
63-J Atividades de prestação de serviços de informação;	
64-K Atividades de serviços financeiros;	
65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;	

- 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;
68-L Atividades imobiliárias;
69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;
72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;
73-M Publicidade e pesquisa de mercado;
74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
75-M Atividades veterinárias
77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros:
77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
78-N Seleção, agenciamento e locação de mão de obra;
79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;
81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
96-S Outras atividades de serviços pessoais:
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
9609-2/02 Agências matrimoniais
9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
9609-2/05 Atividades de sauna e banhos
9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07 Alojamento de animais domésticos
9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais
9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
97-T Serviços domésticos.
INSTITUCIONAL
59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
85-P Educação:
85.91-1 Ensino de esportes;
85.92-9 Ensino de arte e cultura;
85.93-7 Ensino de idiomas;
85.99-6 Atividades de ensino não especificadas anteriormente.
90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer
93.13-1 Atividades de condicionamento físico.
94-S Atividades de organizações associativas
94.91-0 Atividades de organizações religiosas.
9420-1/00 Atividades de organizações sindicais

INDUSTRIAL
 10-C Fabricação de produtos alimentícios:
 10.9- Fabricação de outros produtos alimentícios;
 14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios.
 15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados:
 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)
 1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta-notas, porta-documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não metálicas para relógios)
 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro
 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
 1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
 1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
 1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)
 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
 18-C Impressão e reprodução de gravações
 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos.
 32-C Fabricação de produtos diversos.

Q 3 – Centro Comercial Lote D LRS

COMERCIAL
 47-G Comércio Varejista:
 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria.
COMERCIAL
 47-G Comércio Varejista:
 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
 4723-7 Comércio varejista de bebidas;
 4729-6/01 Tabacaria;
 47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 56-I Alimentação:
 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
 77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros:
 77.22-5 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;
 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas:
 8219-9/01 Fotocópias;
 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação, plotagem,...).

Q 3 - Centro Comercial Lote A - ECT
Q 3- Lote E Centro Comercial - DTUI
Q 3 - Lote F Centro Comercial - DAE
Q 3 - Lote G Centro Comercial - DFL

INSTITUCIONAL
 84-O Administração pública, defesa e seguridade social.
COMERCIAL
 47-G Comércio varejista:
 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines
 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)
 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordança, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;	
49-H Transporte terrestre:	
4923-0/00	Transporte rodoviário de táxi
53-H Correio e outras atividades de entrega;	
56-I Alimentação;	
58-J Edição e edição integrada à impressão;	
62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;	
63-J Atividades de prestação de serviços de informação;	
64-K Atividades de serviços financeiros;	
65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;	
66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;	
68-L Atividades imobiliárias;	
69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;	
70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;	
71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;	
72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;	
73-M Publicidade e pesquisa de mercado;	
74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;	
75-M Atividades veterinárias	
77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros:	
77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;	
78-N Seleção, agenciamento e locação de mão de obra;	
79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;	

	<p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação; 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais:</p> <p>9601-7/01 Lavanderias 9601-7/02 Tinturarias 9601-7/03 Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados) 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...) 9609-2/02 Agências matrimoniais 9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...) 9609-2/05 Atividades de sauna e banhos 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais 9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)</p> <p>97-T Serviços domésticos.</p> <p>INDUSTRIAL</p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios: 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios.</p> <p>11-C Fabricação de Bebidas: 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes</p> <p>14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios.</p> <p>15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados: 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira) 1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta-notas, porta-documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não metálicas para relógios) 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato 1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material 1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético 1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros) 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos. 32-C Fabricação de produtos diversos.</p>	
<p>Q 3 - Iotes H e I PLL - Posto de Lubrificação e Lavagem</p>	<p>OBRIGATÓRIO</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista: 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</p> <p>COMPLEMENTAR</p> <p>COMERCIAL</p> <p>45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas: 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p>	<p>11</p>

	<p>4721-1/04 Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.23-7 Comércio varejista de bebidas; 4729-6/01 Tabacaria; 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4761-0/01 Comércio varejista de livros; 4761-0/02 Comércios varejista de jornais e revistas. 47.84-9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas: 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores; 56-I Alimentação: 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.</p>
Q 6 - Lote 800 Imprensa Nacional	<p>OBRIGATÓRIO INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social. 85-P Educação: 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico. 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental: 91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos; 91.02-3 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares.</p> <p>INDUSTRIAL 18-C Impressão e reprodução de gravações.</p> <p>COMPLEMENTAR</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação: 5611-2/01 Restaurantes e similares 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58-J Edição e edição integrada à impressão; 64-K Atividades de serviços financeiros.</p>
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser garantida a existência de pelo menos 1 das atividades obrigatórias quando discriminadas no quadro de Usos e Atividades Permitidas. 2. Os usos e atividades descritos no Anexo I estão contidos na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, publicada no Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017. 3. Aplicam-se as Notas Explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses versão 2.2, oficialmente editadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou versão superveniente, no caso de atualização. 	

SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - SIG				
Anexo II - Critérios de Ocupação				
ENDEREÇO	TAXA DE OCUPAÇÃO	AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	ALTURA DAS EDIFICAÇÕES
Q 1- Módulos 305 a 1055 Q 2- Módulos 300 a 590 (obs. 9)	TO: decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 15,00m Fundos: 10,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 2- Lotes 625 e 668	TO: decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Todas as divisas: 1,50m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 3 Centro Comercial: Lote A – ECT Lote E - DTUI Lote F - DAE Lote G - DFL	TO: 100% Subsolo(s): 100% (obs. 10 e 11)	-	CA Básico: 1,0 CA Máximo: 2,0	6,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas
Q 3 - Centro Comercial: Bloco B, Lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87. Q 3 - Centro Comercial: Bloco C, Lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.	TO = 100% Subsolo(s): 100% (obs. 10 e 11)	(obs. 12)	-	8,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas
Q 3 Centro Comercial: Lote D- LRS	TO = 100%	-	1,0	3,50 m (excluída a caixa d'água)
Q 3 - Lotes H e I PLL - Posto de Lubrificação e Lavagem (obs. 15)	Térreo e Sobreloja: 25% Cobertura: de acordo com afastamentos Subsolo(s) optativo(s): decorrente dos afastamentos da edificação	a) Edificação (Frente/fundos: 3,00m e Laterais: 4,00m) b) Cobertura (Fundos: 3,00m e Laterais: 4,00m) c) Pilares e bombas (Frente: 3,00m)	0,25	6,00 m

Q 4 - Lotes 25,75, 125, 175, 525, 575, 625 e 675	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s):100% (obs. 2 e 4)	Frente: 5,00m Fundos: 5,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 4 - Lotes 283, 327, 373, 417	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Lateral direita: 5,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 4 - Lotes 83, 127, 173, 217	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Lateral esquerda: 5,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 6 - Lote 800 Imprensa Nacional	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 20,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 6 - Lote 1100	TO = 100% Subsolo: 100% (obs. 10)	-	2,0	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas
Q 6 - Lotes 1205 a 1515	TO = 80% Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Lateral direita: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 6 - Módulos 2000 a 2240 e 2260 a 2390 (obs. 9)	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 8 - Módulos 2005 a 2235 (obs. 9)	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 20,00m Fundos: 10,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)

Q 8 - Lotes ímpares 2267 a 2397 e 2265 a 2395	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 4,00m Lateral esquerda: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 8 - Lotes pares 2268 a 2398 e 2266 a 2396	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 4,00m Lateral direita: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)

Observações:

- 1) Deve ser determinada uma cota de soleira para cada edificação ou para cada acesso de pedestres à edificação.
- 2) As rampas de acesso à garagem e os poços de iluminação e ventilação do subsolo devem se desenvolver dentro dos limites do lote e podem localizar-se nas áreas dos afastamentos obrigatórios. Não é permitida a aplicação da Lei Complementar nº 755/2008 para ocupação de área pública.
- 3) É permitida a construção de subestação elétrica na área de afastamento frontal do lote, desde que distante 0,60m desta divisa, podendo incidir sobre o afastamento lateral.
- 4) É permitido cercamento na testada voltada para a via de acesso ao lote. Nesta divisa pode ser construído um cercamento de tipo misto, alvenaria e grade, desde que garantido um mínimo de 70% de transparência visual de sua área em elevação.
- 5) É permitida a construção de marquise para proteção dos acessos do pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) até a divisa do lote não seja inferior a 1,00m.
- 6) É permitida a construção de castelo d'água com altura maior do que a altura máxima da edificação, desde que justificada tecnicamente por profissional habilitado, devendo ser respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios.
- 7) É permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00m², computada na taxa máxima de construção.
- 8) É permitida a construção de guarita dentro dos afastamentos mínimos obrigatórios.
- 9) Entende-se por módulo a unidade de 10m de testada, repetitiva, formadora de conjuntos ou quadras. O remembramento desses módulos não necessita de anuência prévia da Coordenação de Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COPRESB/SEDUH). Os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados à unidade imobiliária resultante da união obrigatória dos seguintes módulos:
 - a) Quadra 01- Módulos 305 a 1055 - Mínimo de 3 módulos.
 - b) Quadra 02- Módulos 300 a 590 - Mínimo de 2 módulos.
 - c) Quadra 06- Módulos 2000 a 2390 - Mínimo de 2 módulos.
 - d) Quadra 08- Módulos 2005 a 2235 - Mínimo de 4 módulos.
- 10) É permitida a construção de poço de ventilação para o subsolo em área pública, em até 1,00m, contíguo à divisa frontal do lote.
- 11) O subsolo destina-se apenas a depósitos.

12) É obrigatória a previsão de galeria de 3,00m de largura em área pública no térreo (em todas as divisas com área pública) com altura mínima de 3,00m. O subsolo é optativo, sendo permitida a sua construção sob galeria em área pública. É obrigatória a ocupação do 1º pavimento sobre a galeria. A ocupação em área pública é não onerosa.

13) O acesso de veículos ao lote deve ser feito pela via principal. Para a quadra 1, o acesso de veículos não pode ser feito pela via EPIG.

14) No caso de haver coberturas nas quadras esportivas e piscinas das escolas, a área coberta não é computada na taxa de ocupação e no coeficiente de aproveitamento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) a área coberta não ultrapasse 25% da área do lote, limitada a 3.500m²;
- b) a altura da cobertura de áreas esportivas e recreativas não ultrapasse 13m, respeitada a altura máxima prevista nas normas de edificação, uso e gabarito em vigor para a edificação;
- c) a implantação das coberturas das áreas esportivas e recreativas respeite os afastamentos mínimos obrigatórios exigidos para o lote;
- d) seja respeitada a taxa de permeabilidade do lote exigida na legislação específica, garantido o percentual mínimo de 10% da área do lote onde esta taxa não for determinada na legislação específica;
- e) seja resguardada área mínima para pátio descoberto dentro do lote, obtida pela multiplicação do número de alunos do estabelecimento de ensino, considerada a capacidade do estabelecimento por turno, por 1,50m², com dimensão mínima de 6,00m, que não deve ser computada como área permeável;
- f) a área coberta não pode prejudicar a ventilação e iluminação de outras edificações e deve respeitar os parâmetros definidos no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;
- g) seja observado que são permitidas sob as áreas de quadras cobertas apenas arquibancadas, sanitário, vestiário e depósito de apoio às atividades esportivas.

15) É obrigatória a previsão de no mínimo 5 vagas para veículos no caso de existir loja de conveniência. Fica facultada a construção de muros nas divisas laterais e de fundo, com altura máxima de 1,20m. Os muros das divisas laterais devem ter afastamento frontal mínimo de 4,00m. É permitida concessão de área pública não onerosa para os acessos aos lotes e para instalação de lava-jato, calibrador e gaiola de gás. Nos acessos é vedada a instalação dos equipamentos citados anteriormente. Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.

16) O movimento de terra não pode provocar o afloramento do subsolo da edificação em relação ao perfil natural do terreno, com exceção para projetos habilitados e obras licenciadas.

17) É permitido o remembramento de 2 lotes e/ou módulos do Setor. Os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados na unidade imobiliária resultante. Os demais casos devem ser analisados pela COPRESB/SEDUH.

18) Para o cálculo de número exigido de vagas para veículos dentro do lote e de área computável, devem ser aplicados os dispositivos do Código de Obras e Edificações do DF e seu regulamento, até que se aprove o PPCUB.

19) Embora não haja obrigatoriedade de taxa de permeabilidade, os lotes do setor estão sujeitos à aplicação da Lei Complementar nº 929/2017, no que couber.

Prazos para Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 255/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Inclui a "caminhadown" no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/03/2020** **Último Dia: 19/03/2020**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 907/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *Recepçiona, no âmbito do sistema público de ensino do Distrito Federal, a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que 'dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.'*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/03/2020** **Último Dia: 17/03/2020**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 92/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Remy Gorga Neto.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 93/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Miguel Ferreira de Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 94/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Ana Laura Toffano Mazzei.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 980/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) MARTINS MACHADO E ROBÉRIO NEGREIROS, que *Altera a Lei n.º 6.075, de 09 de janeiro de 2018, que 'proíbe a renovação ou contratação automática de prestação de serviços ou fornecimento de produtos sem a inequívoca anuência do consumidor'.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/03/2020** **Último Dia: 23/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 991/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *Dispõe sobre a utilização de medidor de efluentes para lançamento na rede pública de coleta de esgotos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 967/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *Estabelece incentivos para incremento das atividades econômicas lideradas por mulheres no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/03/2020** **Último Dia: 13/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 975/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) FÁBIO FELIX, que *Dispõe sobre o respeito ao uso do nome social nas lápides e atestados de óbito de travestis, mulheres transexuais, homens transexuais e demais pessoas trans, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/03/2020** **Último Dia: 13/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 987/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JAQUELINE SILVA, que *Institui o Programa A MULHER NA POLÍTICA DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 992/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que *Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF voltado ao enfrentamento à violência contra a mulher.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 983/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *Cria o Parque Ecológico Mangueiral, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 581/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) MARTINS MACHADO, que *Denomina 'Avenida Governador Joaquim Domingos Roriz' a Avenida 200/400 de Samambaia - RA XII.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 11/03/2020** **Último Dia: 24/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 633/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Estudante Atleta.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/03/2020** **Último Dia: 23/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 965/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *Acréscenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a realização do Carnaval do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/02/2020** **Último Dia: 12/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 974/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o 'Dia Distrital de Combate ao Lúpus', no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/03/2020** **Último Dia: 13/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 981/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *Institui como feriado distrital a festa de São João Bosco, a ser celebrada anualmente no dia 31 de Janeiro.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 984/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *Dispõe sobre a instalação de tomadas de energia destinadas a assegurar carga elétrica em baterias de aparelhos de telefonia celular e outros equipamentos eletrônicos, nas localidades que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 986/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Simpósio Internacional de Segurança.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 994/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) MARTINS MACHADO, que *Dispõe sobre a criação do Programa Mães de Brasília, com objetivo de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social e do recém-nascido no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 934/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *Dispõe sobre a integração dos sistemas e bancos de dados do Sistema Socioeducativo com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 935/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *'Estabelece diretrizes sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo nas unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal'.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 936/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *Dispõe sobre o uso de Tecnologias de Reconhecimento Facial - TRF na segurança pública e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/03/2020** **Último Dia: 19/03/2020**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 894/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *Dispõe sobre a destinação e acomodação apropriada de animais domésticos nos processos de reintegração de posse e de demolição de imóveis, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/03/2020** **Último Dia: 17/03/2020**

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 41/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que *Determina a instalação de sensores de reabertura de portas, bem como sinais visuais e auditivos de acessibilidade aos elevadores do prédio Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/03/2020** **Último Dia: 20/03/2020**

NOTA - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

VERA DE AQUINO

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 11/03/2020, às 14:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070355** Código CRC: **B5EE8FD5**.

Resultado de Pautas

RESULTADO DE PAUTA
RESULTADO DE PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: Realizada em 10 de março de 2020, às 14h30

- **Leitura e votação do Processo nº 19/2020 que Submete à consideração dos Srs. Deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o nome do senhor Vinícius Fuzeira de Sá Benevides, para ocupar o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.**

Relatoria: Dep. Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela aprovação da matéria.

Resultado: Aprovado o parecer com 4 votos favoráveis.

Brasília, 11 de março de 2020.

ALEX LEAL MACEDO
Secretário - CDESCMAT



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LEAL MACEDO - Matr. 20153, Secretário(a) de Comissão**, em 11/03/2020, às 08:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070323** Código CRC: **1B8CDD7B**.

RESULTADO DE PAUTA
RESULTADO DE EXTRAPAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: Realizada em 10 de março de 2020, às 14h30

- **Requerimento 02 - CDESCTMAT, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, com o objetivo de permitir que a população se manifeste sobre a indicação do senhor Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides para o cargo de diretor da ADASA."**

Resultado: Aprovado o parecer com 4 votos favoráveis.

Brasília, 11 de março de 2020.

ALEX LEAL MACEDO
Secretário - CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LEAL MACEDO - Matr. 20153, Secretário(a) de Comissão**, em 11/03/2020, às 08:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070326** Código CRC: **8534D522**.

Comunicados - Comissões

COMUNICADO CANCELAMENTO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Deputado Fábio Felix, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais, informo aos senhores deputados membros desta Comissão o CANCELAMENTO da 1ª Reunião Extraordinária, prevista para ocorrer às 14 horas do dia 11 de março de 2020.

Brasília, 11 de março de 2020.

Perla Ribeiro
Secretária Substituta da CDDHCEDP



Documento assinado eletronicamente por **PERLA RIBEIRO - Matr. 22080, Secretario(a) de Comissão - Substituto(a)**, em 11/03/2020, às 13:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070728** Código CRC: **B70701FD**.

COMUNICADO CANCELAMENTO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, Deputado Eduardo Pedrosa, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo aos Senhores Deputados membros desta comissão o cancelamento da 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, que seria realizada no dia 12 de março de 2020, quinta-feira, às 10h30.

Brasília, 11 de março de 2020.

ALEX LEAL MACEDO
Secretário - CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LEAL MACEDO - Matr. 20153, Secretário(a) de Comissão**, em 11/03/2020, às 11:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070589** Código CRC: **71690C06**.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 27, DE 2020

Altera a composição do Conselho da Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do Capítulo II, Anexo II, da Resolução nº 296 de 2017, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o representante da 3ª Secretaria na composição, como membro titular, do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, o servidor José Benício Medeiros de Souza, matrícula 11.614, pelo servidor Bruno Sena Rodrigues, matrícula 22.436, lotado na ELEGIS.

Art. 2º O Conselho de Administração do FASCAL passa a ter a seguinte composição:

	TITULARES	SUPLENTES
PRESIDÊNCIA	Elenice Alves Leite Borges Matrícula: 11.639	Renato Luiz Cabral Matrícula: 11.860
VICE-PRESIDÊNCIA	Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes Matrícula: 22.434	Fernando José Botelho Taveira Matrícula: 12.989
1ª Secretaria	Edilair da Silva Sena Matrícula: 16.015	João Luís Costa de Abreu Matrícula: 13.172
2ª Secretaria	Paulo César da Silva Rêgo Matrícula: 11.569	Gilmar Aparecido Oliveira Matrícula: 18.403
3ª Secretaria	Bruno Sena Rodrigues Matrícula: 22.436	Marco Cesar Douetts Gouveia Matrícula: 11.215
SINDICAL	Marlos Marques de Oliveira Matrícula: 11.391	Victor Lúcio Figueiredo Matrícula: 13.157
MEMBRO NATO	Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia Matrícula: 20.292	Ana Maria Rosa Dornelles Cardoso Matrícula: 11.582

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Segundo Secretário

Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 11/03/2020, às 17:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 11/03/2020, às 18:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro Secretário**, em 11/03/2020, às 18:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 11/03/2020, às 21:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 11/03/2020, às 21:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0071239** Código CRC: **835D2B2F**.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 29, DE 2020

Concede licença à parlamentar, na forma do art. 19, inciso III, § 3º e § 5º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme o contido no Atestado Médico (documento SEI nº [0069862](#)), datado de 10/03/2020, e na Comunicação de Licença Médica-SAS, (documento SEI nº [0069927](#)), datado de 10/03/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença de 30 dias para tratamento de saúde ao Deputado Cláudio Abrantes, em conformidade com o art. 19, inciso III, § 3º e § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a partir do dia 10 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Segundo Secretário

Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 11/03/2020, às 16:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 11/03/2020, às 16:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro Secretário**, em 11/03/2020, às 16:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr.**



00158, Terceiro(a) Secretário(a), em 11/03/2020, às 17:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 11/03/2020, às 21:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.ci.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070769** Código CRC: **C8E1BF46**.

ATO DA TERCEIRA SECRETÁRIA Nº 03, DE 2020

Altera o Ato da Terceira Secretária nº 01 de 2020 que institui Grupo de Trabalho para avaliar e definir atribuições para criação da Coordenadoria Central de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nas unidades supervisionadas pela Terceira Secretária, e dá outras providências.

A TERCEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o Art 2º, inciso V do Ato da Mesa Diretora Nº 01 de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avaliar e definir atribuições para criação da Coordenadoria Central de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nas unidades supervisionadas pela Terceira Secretária.

Art. 2º
(...)

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores:
I – JAQUELINE MELO BONFIM, matrícula nº 22.633 - COORDENADORA
II – MARCELO ATAÍDE NETO, matrícula nº 22.409, SUPLENTE DO COORDENADOR;
III – DAVI LUQUEIZ SALLES, matrícula nº 11.223;
IV – RICARDO SANCHES SÃO PEDRO, matrícula nº 11.344;
V – VERA LUCIA LIMA DE AQUINO, Matrícula nº 12.799;

Art. 4º
(...)

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar dados e informações as unidades e seções da Câmara Legislativa do DF, que deverão manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Deputada JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária da CLDF



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 11/03/2020, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0071205** Código CRC: **9B4B9394**.

ATO DA TERCEIRA SECRETARIA Nº 4, DE 2020

A TERCEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 1, de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Consignar elogio aos servidores da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal em reconhecimento ao zelo, à competência profissional e ao destacado desempenho de suas atividades para a promoção do acesso da população do Distrito Federal à informação, à leitura e ao conhecimento.

Art. 2º Recomendar o registro do presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cleide Cristina Soares	13.253	Chefe da Biblioteca
Arlene Cristina Souza Miranda	13.272	Técnica Legislativa
Edilson Moreira de Sousa	12.352	Técnico Legislativo
Fabiola dos Santos	13.202	Técnica Legislativa
Marcos Bizerra Costa	16.764	Consultor Técnico/Bibliotecário
Maria Águida de Figueiredo	16.732	Consultora Técnica/Bibliotecária
Marli Bitencourt da Silva	11.929	Auxiliar Legislativa
Rosângela Maria de Melo Carvalho	11.240	Técnica Legislativa
Wanderley Gonçalves Freitas	11.298	Assistente Legislativo

Brasília, 11 de março de 2020

DEPUTADA JAQUELINE SILVA
Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 11/03/2020, às 17:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0071222** Código CRC: **52A5CC9C**.



Portarias

PORTARIA-GMD Nº 41, 10 DE MARÇO DE 2020

O GABINETE DA MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos AMD 56/2000, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Requerimento 1203/2019 de autoria do Deputado Fabio Félix que requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 354/2019 dos Projetos de Lei nº 400/2019 e Projeto de Lei nº 2168/2018, uma vez que o PL 354/2019 trata de matéria correlata ao dos Projetos de Lei nºs 2.168/2018 e 400/2019, devendo ser mantida sua tramitação conjunta, conforme aponta a consulta nº 1456/2019-ASSEL.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral/Presidência
Substituto

HAENDEL SILVA FONSECA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretaria

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria

LEONIRA BERNARDES PAULINO
Secretária Executiva/Terceira Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA BERNARDES PAULINO - Matr. 22127, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 16:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS - Matr. 18428, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 18:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069499** Código CRC: **63EE533F**.

PORTARIA-GMD Nº 42, 10 DE MARÇO DE 2020

O GABINETE DA MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos AMD 56/2000, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Requerimento 721/2019 de autoria da Deputada Júlia Lucy que requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 400/2019 do Projeto de Lei nº 354, uma vez que o PL 354/2019 trata de matéria correlata ao Projeto de Lei nº 400/2019 - alteração da Lei nº 3877/2006, devendo ser mantida sua tramitação conjunta, conforme aponta a consulta nº 920/2019-ASSEL.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
*Secretário-Geral/Presidência
Substituto*

HAENDEL SILVA FONSECA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretária

LEONIRA BERNARDES PAULINO
Secretária Executiva/Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA BERNARDES PAULINO - Matr. 22127, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 16:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS - Matr. 18428, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 18:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 19:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069434** Código CRC: **BF805DB5**.

PORTARIA-GMD Nº 44, 10 DE MARÇO DE 2020

O GABINETE DA MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos AMD 58/2000, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **Tramitação Conjunta** dos **Projeto de Lei nº 815/19**, que "Institui o Programa Distrital Adote um Pet' ao **Projeto de Lei nº 1.715/17**, que "institui as diretrizes para a realização de eventos de adoção de animais domésticos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", conforme apontou a consulta nº 3/2020-ASSEL.

RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral/Presidência
Substituto

HAENDEL SILVA FONSECA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretaria

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria

LEONIRA BERNARDES PAULINO
Secretária Executiva/Terceira Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA BERNARDES PAULINO - Matr. 22127, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 16:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS - Matr. 18428, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 18:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/03/2020, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069539** Código CRC: **8CC21965**.

PORTARIA-DRH Nº 51, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ ao servidor, abaixo citado, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 173, de 28 de junho de 2019, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
22.838	DANIEL LIMA DE AMORIM GALINDO	00001-00002120/2020-75	28/1/2020 4/2/2020	7.50% 9.50%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 11/03/2020, às 12:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069629** Código CRC: **112283C8**.

PORTARIA-DRH Nº 52, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora, abaixo citada, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 173, de 28 de junho de 2019, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
22.840	NATÁLIA FERNANDA GOMES SOBESTIANSKY	00001-00002513/2020-89	3/2/2020	15.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 11/03/2020, às 12:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069755** Código CRC: **D0FDEE4E**.

PORTARIA-DRH Nº 53, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora, abaixo citada, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 173, de 28 de junho de 2019, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
22.847	LARISSA GABRIELA DE ABREU TOLEDO	00001-00004631/2020-21	12/2/2020	15.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 10/03/2020, às 20:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069874** Código CRC: **FE3CB9A2**.

PORTARIA-DRH Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A DiretorA de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ ao servidor, abaixo citado, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 173, de 28 de junho de 2019, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
11.257	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MACEDO	001-001424/2009	17/10/2019	14.50%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 10/03/2020, às 20:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0069941** Código CRC: **3128F0F4**.

PORTARIA-DRH Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora, abaixo citada, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 173, de 28 de junho de 2019, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
22.837	ALINE AMORIM DE SENA XAVIER	00001-00002124/2020-53	24/1/2020	15.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

III – INDEFERIR os títulos constantes às pg. 17, 19, 25, 35, 43, 67 e 69 do documento 0038072 do referido processo.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



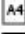



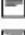
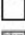
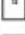
Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 11/03/2020, às 12:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0070055** Código CRC: **BDOCDBB1**.

Publicação no DCL

As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:

	tamanho do papel A4
	orientação na forma retrato
	margens: superior: 4cm esquerda: 3cm direita e inferior: 2cm
	alinhamento vertical superior/justificado
	parágrafo de 1,5cm da margem esquerda
	fonte tahoma normal tamanho 12
	espaçamento: entre linhas: simples antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL